

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 899 de 11 de Janeiro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2019.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariana para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 292.000.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões de reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, mediante a utilização de recursos advindos de:

I - apuração do superávit financeiro do exercício anterior, mensurado pelo balanço patrimonial;

II - excesso de arrecadação, considerada a tendência da arrecadação do exercício;

III - anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

**Parágrafo Único:** Inclui-se no cômputo do limite estabelecido para o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, as entidades Prefeitura, Câmara, IPREV e SAAE.

**Art. 3º** - Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 2º, os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:

I - entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos, autorizada a redistribuição conforme prevê o artigo 66, parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

II - para atender despesas com amortização e encargos da dívida pública;

III - para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.

**Art. 4º** - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das Receitas e Despesas por Entidade;

V - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidade.

**Art. 5º** - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 21 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

<b>QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>291.197.500,00</b>
1100.00.00 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.793.000,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	10.890.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	9.831.500,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	236.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	4.817.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	219.826.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	804.000,00
<b>2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.050.000,00</b>
2100.00.00 - Operações de Créditos	5.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	0,00
2300.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	4.050.000,00
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>7000.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>15.700.000,00</b>
7200.00.00 - Receitas de Contribuições	15.700.000,00

<b>9000.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(23.947.500,00)</b>
(-) 9500.00.00 - FUNDEB	(23.947.500,00)
<b>TOTAL</b>	<b>292.000.000,00</b>

<b>QUADRO II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Legislativa	11.740.000,00
02 - Judiciária	1.192.000,00
04 - Administração	27.910.000,00
06 - Segurança Pública	12.353.000,00
08 - Assistência Social	18.920.000,00
09 - Previdência Social	14.730.000,00
10 - Saúde	63.900.000,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	63.840.600,00
13 - Cultura	9.169.400,00
15 - Urbanismo	13.848.000,00
16 - Habitação	280.000,00
17 - Saneamento	12.395.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.667.000,00
20 - Agricultura	2.000.000,00
22 - Indústria	120.000,00
23 - Comércio e Serviços	230.000,00
25 - Energia	3.290.000,00
26 - Transporte	7.215.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.040.000,00
28 - Encargos Especiais	5.330.000,00
99 - Reservas	20.810.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>292.000.000,000</b>

<b>QUADRO III - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	<b>11.740.000,00</b>
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	11.740.000,00
01.01 - Câmara Municipal de Mariana	11.740.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	<b>234.620.000,00</b>
<b>02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>	<b>1.300.000,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.300.000,00
<b>03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.883.000,00</b>
03.01 - Administração Geral da Procuradoria	2.883.000,00
<b>05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA</b>	<b>27.155.000,00</b>
05.01 - Administração Geral da SEMOB	27.155.000,00
<b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>7.660.000,00</b>
06.01 - Administração Geral da SEMFA	7.660.000,00
<b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>63.900.000,00</b>

07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	63.900.000,00
<b>08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA</b>	<b>16.900.000,00</b>
08.01 - Administração Geral da SEDESC	6.481.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	9.817.000,00
08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA	280.000,00
08.04 - Fundo Municipal de Habitação - FMH	280.000,00
08.06 - Fundo Municipal do Idoso	20.000,00
08.07 - Fundo Municipal da Juventude - FMJ	2.000,00
08.08 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	20.000,00
<b>09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>63.900.000,00</b>
09.01 - Administração Geral da SEMED	63.900.000,00
<b>10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>420.000,00</b>
10.01 - Administração Geral da SEDEC	420.000,00
<b>11.00 - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>1.300.000,00</b>
11.01 - Administração Geral da Controladoria	1.300.000,00
<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	<b>12.200.000,00</b>
12.01 - Administração Geral da SEDEF	11.457.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Trânsito	743.000,00
<b>14.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL</b>	<b>9.700.000,00</b>
14.01 - Administração Geral da SEMADS	9.660.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	40.000,00
<b>16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2.600.000,00</b>
16.01 - Administração Geral da SEGOV	2.600.000,00
<b>18.00 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA</b>	<b>2.400.000,00</b>
18.01 - Administração Geral da SEMPLA	2.400.000,00
<b>20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
20.01 - Administração Geral da SEDRU	1.850.000,00
20.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	150.000,00
<b>21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA</b>	<b>7.215.000,00</b>
21.01 - Administração Geral da SETRA	7.215.000,00
<b>23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.087.000,00</b>
23.01 - Administração Geral da SEMAD	5.087.000,00
<b>24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	<b>8.000.000,00</b>
24.01 - Administração Geral da SECTEP	6.630.000,00
24.02 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	1.100.000,00
24.03 - Fundo Municipal do Turismo	230.000,00
24.04 - Fundo Municipal de Esportes - FME	40.000,00
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>12.500.000,00</b>
<b>03.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>12.500.000,00</b>
03.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	12.500.000,00
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.PÚBL. DE MARIANA - IPREV</b>	<b>33.140.000,00</b>
<b>04.00 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV.PÚBL. DE MARIANA - IPREV</b>	<b>33.140.000,00</b>
04.01 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	33.140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>292.000.000,00</b>

**QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE**

ENTIDADES	RECEITAS	DESPESAS
-----------	----------	----------

Câmara Municipal	0,00	11.740.000,00
Prefeitura Municipal	255.700.000,00	234.620.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	3.300.000,00	12.500.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	33.000.000,00	33.140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>292.000.000,00</b>	<b>292.000.000,00</b>

<b>QUADRO V - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE</b>		
<b>ENTIDADES</b>	<b>REPASSES RECEBIDOS</b>	<b>REPASSES CONCEDIDOS</b>
Câmara Municipal	11.740.000,00	0,00
Prefeitura Municipal	0,00	21.080.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	9.200.000,00	0,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	140.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.080.000,00</b>	<b>21.080.000,00</b>

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.566, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.322.323,07 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.322.323,07 (três milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....50,00

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....48.517,78

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

10.122.0024.2.433-339047 1102 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....140,00

**Manutenção de Leitos de Retaguarda - Repasse ao HMH**

10.302.0024.2.279-335041 1155 - Contribuições.....16.456,27

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....48.000,00

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de Consumo.....16.239,70

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339030 1102 - Material de Consumo.....5.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.581,84

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo**

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....120,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....36.750,00

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....208.500,00

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações Patronais.....19.200,00

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações Patronais.....11.010,00

12.122.0018.2.087-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.494,06

12.122.0018.2.087-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.301,87

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....324.100,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.153.550,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....188.100,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....13.765,51

**Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.480,37

**Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....19.650,00

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....195.200,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....37.200,00

**Manutenção do Cursinho Pré-Enem**

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.900,00

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.700,00

**Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio e Pós-médio**

12.362.0018.2.640-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.480,37

12.362.0018.2.640-339039 1145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....42.920,73

12.362.0018.2.640-339039 1245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....22.300,00

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....101.100,00

12.365.0018.2.500-319113 1101 - Obrigações Patronais.....18.710,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....65.100,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....383.220,00

12.365.0018.2.645-319013	1101	-	Obrigações Patronais.....	1.100,00
12.365.0018.2.645-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	73.750,00
12.365.0018.2.645-339036	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1,06
12.365.0018.2.645-339039	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.871,36

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	16.211,00
12.367.0018.2.644-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	3.405,00
12.367.0018.2.644-339030	1147	-	Material de Consumo.....	112,32

**Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	4.400,00
--------------------------	------	---	--	----------

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	17.351,00
--------------------------	------	---	---	-----------

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339030	1100	-	Material de Consumo.....	4.000,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	90,00
18.541.0001.2.368-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	83,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	7.000,00
--------------------------	------	---	------------------------------	---	----------------------	----------

**Manutenção do Convênio com Polícia Militar**

06.181.0017.2.042-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Física.....	8.744,83
--------------------------	------	---	------------------------------	---	--------------------	----------

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal Civil.....	280,00
--------------------------	------	---	---------	---	--------------------	--------

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	30.000,00
--------------------------	------	---	------------------------------	---	----------------------	-----------

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339031	1100	-	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....			25.000,00
--------------------------	------	---	--	--	--	-----------

27.812.0014.2.701-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	2.750,00
--------------------------	------	---	------------------------------	---	----------------------	----------

**Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco**

27.812.0014.1.447-449051	1100	-	Obras		e Instalações.....	57.335,00
--------------------------	------	---	-------	--	--------------------	-----------

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.322.323,07**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de Consumo.....12.335,00

08.244.0023.2.521-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....68.600,18

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....260,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....60.866,23

**Manutenção das Atividades do Programa Saúde em Casa**

10.301.0024.2.414-339030 1155 - Material de Consumo.....16.456,27

**Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....16.239,70

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....176,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....5.000,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.405,84

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....30.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....9.480,37

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 1147 - Material de  
Consumo.....15.721,35

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....2.892.156,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....33.824,83

**Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339030 1145 - Material de Consumo.....6.920,73

12.361.0018.2.638-339039 1145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....36.000,00

12.361.0018.2.638-339039 1245 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.651,55

**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio e Pós Médio**

12.362.0018.2.640-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.480,37

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.780,82

15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....173,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.624,83

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.120,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 3.322.323,07**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.322.323,07**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.925,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 153.925,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

###### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....48.800,00

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

###### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.100,00

02.062.0001.2.058-319013 1100 - Obrigações Patronais.....7.000,00

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						62.600,00
04.122.0001.2.426-319013	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						9.600,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319013	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						5.000,00
04.123.0010.2.168-319113	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						2.900,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC**

08.244.0025.2.214-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....			1.800,00
--------------------------	------	---	---	--	--	----------

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....			2.125,00
--------------------------	------	---	---	--	--	----------

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 153.925,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Iluminação Pública**

25.752.0002.2.425-339039 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.925,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 153.925,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 153.925,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.580, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.494.022,24 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.494.022,24 (três milhões quatrocentos e noventa e quatro mil vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	86.290,00
04.122.0001.2.038-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	16.380,00
04.122.0001.2.038-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	422,00
04.122.0001.2.038-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	649,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	286.336,00
04.122.0001.2.426-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	17.844,00
04.122.0001.2.426-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	11.291,07

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	4.526,00
--------------------------	------	---	---	----------

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339046	1229	-	Auxilio Alimentação.....	1.187,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	26.994,00
12.361.0018.2.642-319011	1118	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	193.356,00
12.361.0018.2.642-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.413.754,00
12.361.0018.2.642-319113	1101	-	Obrigações Patronais.....	264.450,00

12.361.0018.2.642-319094	1101	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	25.232,00	
12.361.0018.2.642-339036	1101	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	300,00	
12.361.0018.2.642-339046	1101	-	Alimentação.....	76.883,00	Auxilio

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	370.099,00	
12.365.0018.2.645-319004	1101	-	Contratação por Tempo Determinado.....	227,00	
12.365.0018.2.645-319013	1101	-	Patronais.....	3.309,00	Obrigações
12.365.0018.2.645-319113	1101	-	Patronais.....	72.037,00	Obrigações
12.365.0018.2.645-339046	1100	-	Alimentação.....	36.498,00	Auxilio

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	7.206,00	
04.691.0001.2.422-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	23.452,00	
04.691.0001.2.422-319013	1100	-	Patronais.....	3.741,00	Obrigações
04.691.0001.2.422-319113	1100	-	Patronais.....	1.516,00	Obrigações
04.691.0001.2.422-339046	1100	-	Alimentação.....	2.757,00	Auxilio

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	201.490,53
06.122.0017.2.630-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	33.829,00
06.122.0017.2.630-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	1.954,00
06.122.0017.2.630-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	61.099,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	38.397,00
18.541.0001.2.368-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	5.818,00
18.541.0001.2.368-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	1.889,00
18.541.0001.2.368-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.794,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.409,00
04.122.0001.2.621-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	8.597,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319013	1100	-	Obrigações
Patronais.....		8.060,00	
04.121.0001.2.004-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		6.294,00	
04.121.0001.2.004-339036	1100	-	Obrigações
Física.....		127,00	
04.121.0001.2.004-339046	1100	-	Auxilio
Alimentação.....		5.902,00	

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011	1100	-	Obrigações
Civil.....		26.541,00	
20.122.0011.2.629-319013	1100	-	Obrigações
Patronais.....		4.400,00	
20.122.0011.2.629-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		1.091,00	
20.122.0011.2.629-339036	1100	-	Obrigações
Física.....		3.842,00	

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319013	1100	-	Obrigações
Patronais.....		10.551,00	
26.782.0001.2.419-319113	1100	-	Obrigações
Patronais.....		489,00	
26.782.0001.2.419-339036	1100	-	Obrigações
Física.....		702,00	
26.782.0001.2.419-339046	1100	-	Auxilio
Alimentação.....		660,00	

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319004	1100	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						3.595,00
04.122.0001.2.421-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	
Civil.....						80.874,00
04.122.0001.2.421-319013	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						2.851,00
04.122.0001.2.421-319113	1100	-			Obrigações	
Patronais.....						12.337,00
04.122.0001.2.421-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						10.879,00
04.122.0001.2.421-339046	1100	-			Auxilio	
Alimentação.....						10.814,64

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**3.494.022,24**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Juridica.....						103.741,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Juridica.....						315.471,07

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.290,00

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.236,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.187,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....567.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações Patronais.....550.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1118 - Obrigações Patronais.....719.355,95

12.361.0018.2.642-339046 1118 - Auxilio Alimentação.....164.613,05

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....482.170,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.672,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.804,57

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....283.965,14

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....12.000,00

06.122.0017.2.630-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....602,82

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção das Atividades da SEMADS**

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....2.898,00

18.541.0001.2.368-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....45.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.006,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	20.338,00
04.121.0001.2.004-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	33,00
04.121.0001.2.004-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	12,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	30.627,00
20.122.0011.2.629-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	5.247,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339093	1100	-	Indenizações e Restituições.....	435,00
26.782.0001.2.419-319004	1100	-	Contratação por Tempo Determinado.....	118,34
26.782.0001.2.419-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.848,66

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	117.260,64
04.122.0001.2.421-339030	1100	-	Material de	

Consumo.....			3.340,00	
04.122.0001.2.421-339049	1100	-		Auxilio
Transporte.....			750,00	
<b>TOTAL DE RECURSOS.....</b>				<b>R\$</b>
<b>3.494.022,24</b>				

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.589, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 para reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Mariana”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.257, de 21 de dezembro de 2018.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4004.339093	0000	-	Indenizações	e
Restituições.....			270.000,00	

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 270.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.319011	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	97.356,83
-------------------------	------	--	-----------

01.031.0022.4001.339035	0000	Serviços de Consultoria.....	13.336,00
-------------------------	------	------------------------------	-----------

01.031.0022.4001.339036	0000	Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.901,62
-------------------------	------	--	----------

01.031.0022.4001.339039	0000	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.286,10
-------------------------	------	--	----------

01.031.0022.4001.339046	0000	Auxílio Alimentação.....	9.690,58
-------------------------	------	--------------------------	----------

**TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$ 123.571,13**

**01- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

01.031.0022.4004.339039	0000	Serviços de Terceiros - Pessoa
-------------------------	------	--------------------------------

Jurídica.....6.479,26

**TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$  
6.479,26**

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara**

01.122.0022.3004.449051 0000 - Obras e  
instalações.....10.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$  
10.000,00**

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Contribuição para Previdência Social - Vereadores**

01.271.0022.4003.319013 0000 - Obrigações  
Patronais.....21.059,39

**TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$  
21.059,39**

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Contribuição para Previdência Social - Servidores**

01.271.0022.4005.319013 0000 - Obrigações  
Patronais.....83.000,00

01.271.0022.4005.319113 0000 - Obrigações  
Patronais.....25.890,22

**TOTAL DE ANULAÇÃO DA AÇÃO.....R\$**

108.890,22

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 270.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 270.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de dezembro de 2018.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO N.º 9.596, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

*“Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Territorial e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições do art. 22 e 22/A da Lei Complementar nº 016/2003;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, nos termos do art. 22/A da Lei Complementar nº 016/2003, para compor a **Comissão de Gestão Territorial:**

## **I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana**

### **a. Para atuação na área de projetos de engenharia e arquitetura pública:**

Titular: Eliane Miranda Shimomura, *em substituição a* Tales Carvalho Capute Castro

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal de Mariana**

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.597, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença

maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 0145/2019,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Ana Clarice Salum Barroso**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta, Matrícula nº 20.412**, com início em 17/01/2019 e término em 17/03/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 9.598, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 9.102/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Christiane das Graças Cassiano**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula nº 20.066**, com início em **09/01/2019** e término em **08/01/2021**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Sindicância, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para apuração de Prestação de Contas”.*

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL**

**O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001, e da Lei Complementar 173/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA com a incumbência de apurar a Prestação de Contas de E.B.T, Matrícula nº 10054.

**Art. 2º** - Designar os servidores ELIZANGELA SARA LANA GOMES, MATRÍCULA nº 10044; DIEGO DA SILVA CARIOCA, MATRÍCULA nº 22086; e OLINDA MIRANDA DE PAULA, MATRÍCULA nº 21717, para integrarem a referida Comissão Especial de Sindicância, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira, respectivamente.

**Art. 3º** - A Sindicância deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 158 da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Elizabeth da Silva Araújo**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 551.941.096-87, e RG nº MG - 5.096.710, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4013-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **10 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria do Carmo Coelho**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 596.638.396-00, e RG nº M - 5.214.223, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 9878-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **10 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Rosimeire Aparecida Ferreira Fernandes**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 631.364.816-15, e RG nº MG - 4.017.615, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4477-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **10 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Lucia Helena Mol Barbosa**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 472.386.746-53, e RG nº MG - 2.502.090 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 3652-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **10 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Coramar Maria Mariano Cardoso**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 940.847.776-68, e RG nº MG - 5.645.429 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 3655-0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **10 de janeiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 07 de 10 janeiro DE 2019**

*“Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício de pensão por morte c/c com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/ 88, com redação dada pela EC 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 64 de 17 de dezembro de 2018, que concedeu aos dependentes da servidora **Teresinha de Fátima da Silva Alves**, brasileira, cargo efetivo de **Técnico em Administração**, matrícula nº 3847, inscrita no CPF sob o nº 825.989.596-04, e RG nº MG-7.730.638, o **Benefício da Pensão por Morte**, na forma do artigo 25, II do RPPs. Onde se lê "*Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.*" **leia-se:** "*Concede Benefício Previdenciário a quem menciona e dá outras providências*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/09/2018, data do óbito da servidora, na forma do art. 26, I do RPPS.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Processo Seletivo: Editais**

**Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 -**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545, de 12 de novembro de 2018, para celebrar **CONTRATO TEMPORÁRIO**, com o município.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISIONAL- encaminhado pela SEMAD);
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de acúmulo de cargos, ou não, bem como Guia de qualificação de contrato/nepotismo (preenchidos na SEMAD);
- Disponibilização de contatos telefônicos e email;

**E Cópias:**

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (GUIA/EXTRATO ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB)
- CPF
- Carteira de Identidade
- Conselho de Classe Profissional;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação
- Certificado Militar (Sexo masculino)
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos)
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14)
- Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos)
- Certidão de Casamento
- Comprovante de Endereço Atualizado
- Documentação comprobatória de escolaridade
- Número da conta Corrente no Banco Itaú

**Nas datas de 14, 15, 16, 17 e 18 de janeiro, nos horários de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, 2º pavimento do Paço Municipal, localizado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Médico de PSF**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
49284	ANDRÉ MENDONÇA HENRIQUES DINIZ	09/03/1989

**Enfermeiro**

<b>Inscrição:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
52507	GABRIELA APARECIDA RAMALHO	07/01/1994
52760	BRUNA MOREIRA CERQUEIRA	18/09/1982